

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA/MG – CEP 37564-000

LEI N.º 1262/2000

“Dispõe sobre doação de terreno para instalação de Indústria”

A Câmara Municipal de Borda da Mata – MG, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa MARIA JOSÉ ALVES PINTO, um lote de terreno com área de 2000 m², localizado na Av. Lauro Megale, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo Único: O imóvel destina-se a instalação de Indústria de artefatos de madeira, não podendo ser desvirtuada sua finalidade.

Art. 2º) – São obrigações da Empresa :

I – Iniciar sua implantação de imediato e terminá-la num prazo não superior a seis meses;

II – Oferecer inicialmente, no mínimo 30 (trinta) empregos e a partir do quinto mês de funcionamento 50 (cinquenta) empregos.

III – Cumprir rigorosamente toda legislação relativa à preservação do meio ambiente e poluição sonora.

Art. 3º) – A doação é de caráter intransferível , a não ser em caso de sucessão hereditária.

Art. 4º) – O imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem ônus, com todas as benfeitorias nele existente caso a empresa não cumpra as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º) – O Executivo Municipal poderá a qualquer momento indicar técnicos ou funcionários municipais para fiscalizarem o cumprimento desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA/MG – CEP 37564-000

Art. 6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 08 de junho de 2000.



DORIVAL CARLOS BORGES

- Prefeito Municipal -